



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191 /2024

ID TCEES 2024.045E0700001.01.0016

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 191/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES E A EMPRESA VIPCON MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com sede administrativa na Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, CEP: 29.255-000, neste ato representado pelo Exmº Prefeito, Sr. Antônio Lidiney Gobbi, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 792.569.537-49 e Carteira de Identidade nº 609.104 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Armando Antônio Walsh, nº 158, Vale das Palmas, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **VIPCON MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA**, com sede Rua Henrique Ferreira, nº 014, Sala 2, Frente, Centro, Ecoporanga, Espírito Santo, CEP: 29.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº.44.080.139/0001-68 neste ato representado pela Sócia-administradora Sra. Zildete Martins de Souza, brasileira, separada, empresária, CPF nº. 042.089.297-40 e Carteira de Identidade nº. 14.818.111 SSP, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 e conforme processo administrativo nº 11458/2025, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o *prazo de vigência* do contrato por **12**(doze) **meses**, com início em 13 de novembro de 2025 e término em 13 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas neste, permanece em vigor.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste termo aditivo e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem juntos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Marechal Floriano/ES, 20 de outubro de 2025

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

PREFEITO MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO
CONTRATANTE

ERENILDA KUSTER ZAMBOM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES

ZILDETE MARTINS DE SOUZA

VIPCON MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA
CONTRATADA